



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

**CONTRATO**

Campinas, 16 de agosto de 2023.



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS – EMDEC E NOVA CITTAMOBÍ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS ABAIXO MENCIONADOS:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023  
SEI Nº EMDEC.2023.00000130-83**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais, e, de outro lado, a **NOVA CITTAMOBÍ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA**, com sede à Rua Correia Dias, nº 184, Conjunto 111, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP.: 04104-000, devidamente inscrita no CNPJ 46.868.302/0001-87, neste ato representada por seus representantes legais Cesar Ranzini Olmos, inscrito no CPF sob o nº 287.646.018-11 e Paulo Fraga de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 932.004.474-00, doravante denominada CITTAMOBÍ, que celebram o presente Acordo, com base na Lei Federal 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constituem objeto do presente, plano de trabalho da parceria entre Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC e a Nova Cittamobi Desenvolvimento em Tecnologia Ltda para o acesso e qualificação de dados de reportes de usuários através do compartilhamento do Painel de Alertas para Usuários e para utilização da plataforma digital Cittamobi o como um canal de informação e comunicação com a população.
- 1.2. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para fomentar a construção da inteligência do órgão gestor do transporte da cidade de Campinas, através do compartilhamento de dados e disponibilização de ferramentas existentes na plataforma digital Cittamobi, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).
- 1.3. A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC concede à Cittamobi o direito de caráter não oneroso, não vinculante e não exclusivo de utilizar as informações e dados produzidos ou armazenados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC ou pelas operadoras de ônibus da cidade de Campinas, para comunicar à população informações relevantes para sua tomada de decisão durante seus deslocamentos diários.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

- 2.1. O presente TERMO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por qualquer das PARTES, salvo mediante prévia autorização expressa e por escrito da outra PARTE.

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTÍCIPES

#### 3.1. À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC:

- a. Garantir o acesso da Cittamobi aos dados relacionados à operação regular do sistema de transporte público da cidade de Campinas;
- b. Disponibilizar à Cittamobi informações que interfiram a operação do sistema de transportes urbanos, de modo a permitir a integração desses dados à plataforma de comunicação da Cittamobi;
- c. Fazer a interlocução com terceiros, portadores de dados que sejam essenciais ou relevantes para a operação da Cittamobi e execução do objeto deste TERMO;
- d. Exercer a supervisão, suporte técnico e gestão do projeto para garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade de Campinas, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO;
- e. Notificar imediatamente a Cittamobi sobre qualquer evento, anomalia, defeito ou falha, que possa afetar direta ou indiretamente a execução das suas obrigações previstas neste TERMO;
- f. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g. Elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

#### 3.2 À CITTAMOBÍ:

- a. Desenvolver, em conjunto com a EMDEC, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b. Disponibilizar plataforma para comunicação de mensagens relacionadas ao sistema de transporte da cidade e/ou mensagens educativas relacionadas à mobilidade urbana, tendo o time de comunicação da Cittamobi disponível para apoio e suporte à elaboração de mensagens públicas;
- c. Disponibilizar a realização de 02 (duas) pesquisas anuais, sendo 01 (uma) a cada semestre, com os usuários no tema da mobilidade urbana;
- d. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da EMDEC sobre o objeto da presente parceria;
- e. Manter atualizadas as informações cadastrais junto a EMDEC comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- f. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da EMDEC pelos respectivos pagamentos;
- g. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

---

#### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



### 3.3 ÀS PARTES mutuamente:

- a. Utilizar os dados e informações que forem compartilhados às partes, somente nas atividades que, em virtude de lei e deste Termo, os competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, ou de qualquer forma as divulgar, sem o consentimento, prévio e por escrito, de qualquer dos envolvidos;
- b. Realizar transferência de conhecimentos técnicos nos Termos da legislação aplicável, vedado o compartilhamento de dados de terceiros ou sujeitos à aprovação dos respectivos geradores;
- c. Observar toda a legislação e a regulamentação brasileiras existentes para proteção de dados, preservação da privacidade do indivíduo;
- d. Atuar em parceria na divulgação da plataforma Cittamobi, com o objetivo de aumentar o volume de dados coletados e assim qualificar as análises e informações;
- e. Isentar, uma à outra, de toda e qualquer multa ou penalização decorrentes do uso dos dados compartilhados entre as Partes para fins de execução do objeto do presente TERMO, desde que não haja responsabilidade de parte a parte;
- f. Manter, uma à outra, isenta e indene de toda e qualquer lide administrativa ou judicial que eventualmente possa decorrer da execução das obrigações previstas no presente TERMO, bem como isenta de eventuais condenações por perdas e danos, lucros cessantes, custas processuais e honorários advocatícios, desde que não haja responsabilidade de parte a parte.
- g. Fica explícito entre as PARTES que não haverá qualquer tipo de repasse financeiro;
- h. Fica explícito entre as PARTES que o presente TERMO é firmado sem compromisso de exclusividade de nenhuma das PARTES, podendo qualquer um deles negociar ou contratar objeto idêntico ou similar junto a terceiros;
- i. Fica explícito entre as PARTES que o presente TERMO não estabelece qualquer vínculo de natureza societária, associativa ou empregatícia, bem como não estabelece relação de representação comercial, agência, distribuição e joint venture, não podendo uma PARTE agir em nome da outra PARTE, para a prática de quaisquer atos, nem contratar ou assumir obrigações em nome da outra PARTE;
- j. Fica explícito entre as PARTES que os dados e informações produzidas pela Cittamobi são de propriedade intelectual exclusiva da respectiva PARTE desenvolvedora. Esses dados poderão ser comercializados e utilizados para projetos futuros.

---

#### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

- 4.1 As ações conjuntas a serem desenvolvidas pelas Partes obedecerão ao quanto definido nos Anexos a serem incorporados a este Termo que conterão os Planos de Trabalho referentes a cada projeto específico. Estes Anexos deverão ser elaborados e aprovados previamente pelas Partes através de instrumentos escritos específicos, os quais, deverão obedecer a legislação em vigor e as normas internas das instituições signatárias;
- 4.2 Os Planos de Trabalho devem conter, dentre outros aspectos: Atividades a serem desenvolvidas; Cronograma e prazos de desenvolvimento das atividades; Metas a serem atingidas; Acompanhamento das atividades; Partes responsáveis pelas atividades;
- 4.3 As Partes, em comum acordo e a qualquer tempo, podem rever os Termos dos Planos de Trabalho sempre que considerarem necessário e conveniente para a adequada consecução do objeto do presente TERMO, sendo que todas as alterações devem ser registradas em instrumento escrito e assinado por ambas as Partes.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. Para todos os efeitos, sempre que, em razão do objeto deste TERMO, uma PARTE necessitar referenciar ou utilizar uma ou mais marcas e logos da outra PARTE, as PARTES declaram-se cientes e deverão previamente observar as seguintes condições:
- a. O objeto deste TERMO não implica na transferência ou cessão de direitos sobre os registros de quaisquer das marcas de uma PARTE para com a outra, sendo, portanto, conferido às PARTES, apenas o uso das marcas quando for necessário para algum fim comercial ou de publicidade;
- b. A PARTE que for usar a marca da outra PARTE deverá zelar pelo bom nome e reputação da marca em questão, abstendo-se imediatamente da prática de qualquer ato que possa prejudicá-la e corrigindo quaisquer falhas no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do envio de comunicação formal nesse sentido pela PARTE detentora da marca;
- c. A utilização de quaisquer marcas das PARTES será realizada de acordo com as instruções e orientações da PARTE detentora da marca. A PARTE que for usar uma marca da outra PARTE fica vedada de: (A) implementar qualquer alteração na configuração visual da marca em questão sem o consentimento prévio de sua detentora; (B) promover o registro de sinais de comércio, tal como marcas, nome empresarial e nomes de domínios que, no todo ou em parte, sejam idênticos ou semelhantes às marcas da outra PARTE; e (C) não utilizar as marcas da outra PARTE para finalidade diversa ou estranha àquela relacionada com o presente TERMO;
- d. A Empresa fica autorizada a utilizar quaisquer marcas ou logos da Cittamobi para comunicação na imprensa, redes sociais e mídias, incluindo participações em eventos e outros meios, tais como e-mails, folhetos, apresentações;

---

#### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



e. Caso o presente TERMO não seja renovado, ou se por algum outro motivo ele seja terminado, as PARTES deverão cessar imediatamente o uso das marcas e logos da outra PARTE em todos os meios e materiais, mesmo que já tenham sido aprovados pela PARTE e detentora da marca;

f. Caso qualquer uma das PARTES não atenda as obrigações presentes neste TERMO com relação ao uso das marcas e/ou logos da outra PARTE, a PARTE ofendida poderá rescindir o presente TERMO sem ônus, mediante o envio de um aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida de rescisão.

g. As PARTES reconhecem e concordam que a Cittamobi é proprietária única e exclusiva dos dados por ela produzidos e compartilhados no âmbito deste Termo, bem como da plataforma por meio da qual tais dados serão compartilhados, sendo certo que a ela pertencem todos os direitos a eles relativos;

h. Sem prejuízo das demais disposições desta cláusula, as PARTES concordam e garantem que a titularidade sobre as informações, conceitos, know-how, softwares, templates, ideias e demais aspectos de propriedade intelectual desenvolvidos independentemente desta parceria, permanecerá com a Parte que deu origem aos mesmos, tanto a Cittamobi como a EMDEC;

i. Cada PARTE obriga-se a respeitar e fazer respeitar permanentemente os direitos autorais, patentes, marcas, segredos de negócios e outros direitos de propriedade intelectual da outra Parte e/ou respectivas afiliadas, comprometendo-se reciprocamente a comunicar, de imediato, qualquer violação de que venha a ter conhecimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 19 (dezenove) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da CITTAMOBIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto a EMDEC em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da EMDEC dentro do período de sua vigência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

7.2. A origem dos recursos financeiros, a serem utilizados nos programas/projetos/cursos, será de responsabilidade de cada partícipe;

7.3. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Acordo e de seus ANEXOS serão de responsabilidade exclusiva daquele que for atribuído pela legislação em vigor.

---

### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A CITTAMOBÍ compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

- a. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais;
- b. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CITTAMOBÍ deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;
- c. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CITTAMOBÍ;
- d. A CITTAMOBÍ concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;
- e. A CITTAMOBÍ determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;
- f. Caso a CITTAMOBÍ seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;
- g. A CITTAMOBÍ obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- h. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), a EMDEC fica responsável por fazer o acompanhamento das entregas relacionadas à disponibilização da plataforma, competentes à Cittamobi, enquanto ambas as PARTES se comprometem em monitorar o crescimento da base de dados.

---

### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A CITTAMOBIL deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Toda e qualquer divulgação relativa ao presente Acordo e seus ANEXOS estará vinculada à expressa anuência anterior e escrita das partícipes com a respectiva aprovação do conteúdo a ser divulgado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer alteração na legislação pertinente e/ou nova interpretação desta, se necessário, resultará em renegociação das condições ora estabelecidas;

12.2. Este Acordo e seus ANEXOS somente poderão ser alterados mediante Termo Aditivo firmado por escrito entre as partícipes, por meio de seus representantes legais.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. As partícipes poderão resilir o presente Acordo sem qualquer direito de indenização a outra partícipe, desde que seja feita uma comunicação por escrito pela interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. No entanto, os compromissos financeiros e de programas/projetos/cursos assumidos pelas partícipes até o momento da efetiva rescisão, inclusive perante terceiros, deverão ser devidamente pagos

e cumpridos ou reajustados por meio de um instrumento jurídico específico e subscrito pelas partícipes;

13.2. Nos casos seguintes, o presente Acordo poderá ser rescindido imediatamente, mediante simples comunicação escrita, devendo a partícipe infratora ressarcir a outra pelas perdas e danos que ocasionar:

- a. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Acordo, ANEXOS e documentos conexos;
- b. Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou extinção de qualquer uma das partícipes;
- c. Quebra nos padrões morais e éticos de relacionamento por qualquer das partícipes.

13.3. Nenhuma das partícipes será considerada em mora ou inadimplente, se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro;

13.4. Quando do término, resilição ou rescisão deste Acordo, cada uma das partícipes compromete-se a restituir a outra toda e qualquer documentação, confidencial ou não, eventualmente recebida em razão deste Acordo ou de seus ANEXOS.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância, por qualquer dos partícipes, ao inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo e de seus ANEXOS, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação;

14.2. As partícipes não poderão ceder, arrendar, ou por qualquer outra forma transferir este Acordo a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de torná-lo rescindido;

### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



14.3. Quaisquer alterações nas disposições, condições ou nos termos estabelecidos no presente Acordo deverão ser realizadas através de Termo Aditivo subscrito pelas partícipes;

14.4. Nenhuma disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as partícipes em relação de sócias, associadas, consorciadas, comodatárias, empreendedoras em comum, de responsabilidade solidária ou subsidiária, assim como nenhuma das partícipes terá o direito de prestar garantia, assumir ou criar obrigação (expressa ou implícita), fazer qualquer declaração ou se fazer representar em nome da outra partícipe, estando o vínculo entre elas limitado aos termos e condições pactuados neste Acordo;

14.5. Este Acordo não obsta às partícipes firmarem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participarem, observadas as condições aqui estipuladas e, eventualmente, as restrições existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação destas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Cooperada deverá atender integralmente as disposições da LEI 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

---

### EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para a solução de questões, dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo identificadas e para um só efeito.

Karlise Klafke Baldoni  
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente – EMDEC S/A

Giselle Normanha Biagi de Godoi  
Chefe de Gabinete – EMDEC S/A

Cesar Ranzini Olmos  
NOVA CITTAMOBIL DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA

Paulo Fraga de Sousa  
NOVA CITTAMOBIL DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA

### TESTEMUNHAS

Daniela Andrade Silva Lintz  
Analista Adm. Pleno

Emerson Teotonio da Silva  
Assistente Administrativo

---

### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Plano de trabalho da parceria entre **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC** e a **Nova Cittamobi Desenvolvimento em Tecnologia Ltda** para o acesso e qualificação de dados de reportes de usuários através do compartilhamento do Painel de Alertas para Usuários e para utilização da plataforma digital Cittamobi o como um canal de informação e comunicação com a população.

##### **a) Objetivo:**

Com o objetivo de melhorar a gestão do sistema de transportes urbanos e o entendimento das necessidades de seus passageiros, a Cittamobi se apresenta como uma ferramenta de comunicação direta com a população e um canal para coleta de dados e informações relevantes sobre os deslocamentos urbanos através do maior conhecimento e monitoramento da experiência da população em seus deslocamentos diários. A parceria também tem o objetivo de melhorar a comunicação com passageiros do transporte coletivo por meio do envio e disponibilização de informações operacionais e educativas sobre os serviços de transporte públicos, a Cittamobi oferece à EMDEC uma parceria para utilização da plataforma digital um canal de comunicação, mediado pela Cittamobi. Para aumentar o alcance da comunicação a mais usuários e a acurácia dos dados coletados, a EMDEC deve atuar em parceria com a Cittamobi para divulgação e incentivo do uso da plataforma, o aplicativo deverá aparecer em redes sociais e site oficial de forma fixa. Não haverá qualquer custo para a EMDEC na consecução dos objetivos definidos.

##### **b) Partes envolvidas no projeto:**

1. **Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC - CNPJ: 44.602.720/0001-00.**
2. **Nova Cittamobi Desenvolvimento em Tecnologia Ltda - CNPJ: 46.868.302/0001-87**

##### **c) Entregas**

Através da parceria a EMDEC terá acesso a uma ferramenta efetiva de comunicação com os usuários do transporte que irá melhorar a experiência e a confiabilidade dos passageiros no sistema de transporte. A EMDEC poderá enviar alertas e informações para usuários do sistema de transporte através de push notifications, in-app messages, e da central de notificações utilizando recursos de segmentação como geofencing, por exemplo, com a mediação da Cittamobi. A EMDEC também terá acesso a um Painel de Visualização de Reportes de Usuários onde será possível acessar os relatos de usuários referentes à ponto de ônibus, segurança, limpeza, entre outros relacionados a sua gestão. Por fim, a divulgação e incentivo ao uso da plataforma por ambas as PARTES é importante para que uma grande parcela da população seja impactada e para que o volume de dados coletado seja relevante e qualificado o bastante para poder ser utilizado nas tomadas de decisão em políticas públicas que beneficiem toda a sociedade.

---

#### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



## **II. JUSTIFICATIVAS**

O compartilhamento da ferramenta possibilitará que a EMDEC realize análises e estudos que auxiliem na gestão e planejamento do sistema de transporte, sem o custo de desenvolvimento e gestão de uma ferramenta própria. Além disso, os dados captados reúnem evidências concretas para orientar políticas públicas, além de novas soluções para o sistema de mobilidade que melhorem a qualidade dos deslocamentos urbanos na cidade de Campinas/SP. A divulgação e incentivo ao uso da ferramenta de reporte de usuários por ambas as PARTES é importante para que o volume de dados coletado seja relevante e qualificado o bastante para poder ser utilizado nas tomadas de decisão em políticas públicas que beneficiem toda a sociedade.

Através da parceria a EMDEC também terá acesso a uma ferramenta efetiva de comunicação com os usuários do transporte que irá melhorar a experiência e a confiabilidade dos passageiros no sistema de transporte. Além disso, através da informação em tempo real e mensagens de informativas e educativas, é possível impactar os padrões de deslocamento urbanos e facilitar a gestão da mobilidade da cidade. Também, sem custos de desenvolver e gerir uma plataforma de comunicação própria. A plataforma de comunicação também é uma forma de entender melhor a perspectiva dos usuários do transporte, através da aplicação de pesquisas direcionadas, que servirão de insumos para a tomada de decisão na gestão pública. Por fim, a divulgação e incentivo ao uso da plataforma por ambas as partes é importante para que uma grande parcela da população seja impactada, gerando as externalidades positivas para a mobilidade da cidade citada acima.

## **III. METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Disponibilização do ambiente de teste para envio de comunicados;
2. Definição de um fluxo para mensagens operacionais segmentadas, mediadas pelo Cittamobi;
3. Definição de um fluxo de aprovação para mensagens educativas e informativas, mediadas pelo Cittamobi;
4. Operação de teste da ferramenta;
5. Aumento no número de mensagens entregues em comparação com o período pré-parceria.
6. Disponibilização da plataforma final desenvolvida pela empresa.

---

### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



#### IV. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Atividade	Descrição	Responsável	Cronograma
Etapa 1.a - Definir usuários	10 dias após a assinatura deste termo o link de acesso ao ambiente de teste da plataforma de alertas será disponibilizado à EMDEC	Bruno Reis Silva	Semana 1
Etapa 1.b- Definir fluxo de comunicação	Após a assinatura do termo a prefeitura e a Cittamobi se comprometem a estabelecer uma dinâmica de comunicação direta para mensagens operacionais e educativas.	Bruno Reis Silva/ EMDEC	Semana 1,2 e 3
Etapa 2.a - Disponibilizar e treinamento aos usuários da ferramenta	Na segunda semana a equipe técnica da Cittamobi fará um treinamento com a equipe técnica da EMDEC para alinha e tirar dúvida sobre o uso da plataforma de alertas.	Bruno Reis Silva	Semana 2
Etapa 3 - Divulgação da parceria e incentivo ao uso do aplicativo	Ambas as PARTES deverão atuar em parceria na divulgação e incentivo do uso da plataforma Cittamobi para o aumento do alcance das mensagens e qualificação dos dados coletados.	Cittamobi/ EMDEC	A partir da Semana 1 - enquanto houver demanda
Etapa 4 - Feedback	O primeiro mês após o lançamento das funcionalidades será dedicado à coleta e avaliação do modelo de alertas através da visualização das informações internas e acompanhamento do número e feedback dos usuários	Cittamobi/ EMDEC	A partir da Semana 3 - enquanto houver demanda
Etapa 5 –implementação de melhorias	Durante a execução deste acordo, poderão ser feitas atualizações na plataforma, e adequações na ferramenta e duas pesquisas anuais (uma a cada semestre) específicas com o objetivo de melhorar a coleta, e visualização de dados e fornecer subsídios para políticas públicas de mobilidade preservando a experiência do usuário no uso da ferramenta, caso a Cittamobi julgue pertinente. As alterações de produto são exclusivamente determinadas pela Cittamobi, cabendo à EMDEC realizar apenas sugestões.	Cittamobi/ EMDEC	A partir da Semana 5 - enquanto houver demanda

§ 1º - A ferramenta tecnológica utilizada para a elaboração ao Painel de alertas será em plataforma desenvolvida e disponibilizada de forma online.

§ 2º - As PARTES acordam que solicitações para modificações na plataforma de visualização de dados estão sujeitas à aprovação de ambas as PARTES. Portanto, que estão agindo por sua exclusiva conta, risco, responsabilidade, devendo cada uma delas assumir eventual custo ou prejuízo incorrido devido a sua própria culpa durante a vigência do presente TERMO.

#### V. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

A EMDEC fica responsável por fazer o acompanhamento das entregas relacionadas à disponibilização da plataforma, competentes à Cittamobi, enquanto ambas as PARTES se comprometem em monitorar o crescimento da base de dados.

#### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



---

## **VI. DURAÇÃO DO PROJETO**

As PARTES estabelecem que o período de duração do projeto será acordado a partir da dinâmica, interesse e pertinência dos produtos e serviços disponibilizados.

## **VII. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

As Partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar, na execução deste Termo e em suas atividades, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"). Caso alguma das partes venha a descumprir as legislações sobre dados pessoais, gerando danos à outra Parte, fica assegurado à Parte prejudicada, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Parte infratora.

---

### **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONVENIENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A**

**CONVENIADA: NOVA CITTAMOBIL DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023**

**OBJETO:** Parceria entre Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC e a Nova Cittamobi Desenvolvimento em Tecnologia Ltda para o acesso e qualificação de dados de reportes de usuários através do compartilhamento do Painel de Alertas para Usuários e para utilização da plataforma digital Cittamobi o como um canal de informação e comunicação com a população.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118

[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pela EMDEC:**

Nome: Karlise Klafke Baldoni  
Cargo: Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Giselle Normanha Biagi de Godoi  
Cargo: Chefe de Gabinete  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CittaMobi:**

Nome: Cesar Ranzini Olmos  
Cargo: Representante  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Fraga de Sousa  
Cargo: Representante  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONVENENTE:**

Nome: Karlise Klafke Baldoni  
Cargo: Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Thaís Faria Ramos da Costa  
Cargo: Assistente Executivo  
CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONVENENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

**CNPJ N°: 44.602.720/0001-00**

**CONVENIADA: NOVA CITTAMOBİ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ N°: 46.868.302/0001-87**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.**

**OBJETO:** Parceria entre Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC e a Nova Cittamobi Desenvolvimento em Tecnologia Ltda para o acesso e qualificação de dados de reportes de usuários através do compartilhamento do Painel de Alertas para Usuários e para utilização da plataforma digital Cittamobi o como um canal de informação e comunicação com a população.

**VALOR (R\$): SEM ÔNUS**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Karlise Klafke Baldoni  
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente  
[karlise.baldoni@emdec.com.br](mailto:karlise.baldoni@emdec.com.br)

Giselle Nomanha Biagi de Godoi  
Chefe de Gabinete  
[giselle.godoi@emdec.com.br](mailto:giselle.godoi@emdec.com.br)

---

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118  
[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



- 
- 16 ago 2023, 13:13:07 PAULO FRAGA DE SOUSA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 932.004.474-00. IP: 177.173.234.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.058213935125725 e longitude -34.9507133602633. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2023, 15:17:25 CESAR RANZINI OLMOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 287.646.018-11. IP: 191.254.201.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5390431 e longitude -46.7199276. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2023, 15:17:26 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 673f157b-ab91-49d5-8d12-8382b7bd5f89.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 673f157b-ab91-49d5-8d12-8382b7bd5f89, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Termo de Cooperação\_Cittamobi\_Versão 2 (1).pdf

Documento número #673f157b-ab91-49d5-8d12-8382b7bd5f89

Hash do documento original (SHA256): a5085cad3d53f49e312db759499e21f9d15fb0bbd971f90fa9a53d4d9eb1bf08

Hash do PADeS (SHA256): cb50d29d6fbf676e5da46d4c6ee9cc7ae65fd04b797b18ad239827be39938674

## Assinaturas



### PAULO FRAGA DE SOUSA

CPF: 932.004.474-00

Assinou como representante legal em 16 ago 2023 às 13:13:06

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 mai 2028



### CESAR RANZINI OLMOS

CPF: 287.646.018-11

Assinou como representante legal em 16 ago 2023 às 15:17:25

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 jul 2024

## Log

- 16 ago 2023, 12:39:32 Operador com email tatiana.ferreira@cittamobi.com.br na Conta 4dd34c22-f933-403e-9850-10a79b69359f criou este documento número 673f157b-ab91-49d5-8d12-8382b7bd5f89. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2023 (12:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 ago 2023, 12:45:15 Operador com email tatiana.ferreira@cittamobi.com.br na Conta 4dd34c22-f933-403e-9850-10a79b69359f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2023 (12:39).
- 16 ago 2023, 12:45:15 Operador com email tatiana.ferreira@cittamobi.com.br na Conta 4dd34c22-f933-403e-9850-10a79b69359f adicionou à Lista de Assinatura: paulo.fraga@cittamobi.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO FRAGA DE SOUSA e CPF 932.004.474-00.
- 16 ago 2023, 12:45:15 Operador com email tatiana.ferreira@cittamobi.com.br na Conta 4dd34c22-f933-403e-9850-10a79b69359f adicionou à Lista de Assinatura: cesar.olmos@cittamobi.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CESAR RANZINI OLMOS e CPF 287.646.018-11.





Documento assinado eletronicamente por **EMERSON TEOTONIO DA SILVA, Assistente Administrativo Júnior**, em 17/08/2023, às 15:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ANDRADE SILVA LINTZ, Analista Administrativo Pleno**, em 18/08/2023, às 15:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FARIA RAMOS DA COSTA, Diretor(a)**, em 21/08/2023, às 11:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE NORMANHA BIAGI DE GODOI, Chefe de Gabinete**, em 22/08/2023, às 11:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 29/08/2023, às 11:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8836175** e o código CRC **74B83594**.